



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓDORA

Estado de Minas Gerais

LEI N° 1.223 DE 06 DE JULHO DE 2004

"CRIA O CARGO MESTRE DE OBRA, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Faço saber que a Câmara Municipal de Heliópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a criar o cargo abaixo, para contratação temporária no período máximo de até três meses, para o Setor de Obras, em caráter precário e excepcional.

CARGO	N° VG
Mestre de Obra	01

Art. 2° - O contratado terá carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, tendo como vencimento mensal o valor de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).

Art. 3° - As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Heliópolis, Estado de Minas Gerais, em 06 (seis) de julho de 2004.

José Damasceno Ferreira
Prefeito Municipal.